

## **RESOLUÇÃO Nº 29/2022, 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o processo de escolha dos seis representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2023/2024 do COMSEA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE NOVO HAMBURGO – COMSEA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.189, de 21 de outubro de 2004, considerando:

A Resolução nº 27/2022 do COMSEA que nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – Gestão 2023/2024 e dá outras providências, e suas alterações;

As deliberações da plenária extraordinária de 25 de outubro de 2022, ata nº 78/2022;

**APROVA** a presente resolução, que dispõe sobre o processo de escolha dos seis (06) representantes da sociedade civil organizada para a gestão 2023/2024 do **COMSEA**.

**Art. 1º** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no ANEXO I, nomeados na Resolução nº 27, 12 de outubro de 2022, do COMSEA e suas alterações.

**Parágrafo Único.** A Comissão Eleitoral será coordenada pela integrante Alessandra da Silva Haubert, representante da SDS.

**Art. 2º** Os seis (06) conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos por Colégio Eleitoral composto por entidades cadastradas no COMSEA, em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004.

**Parágrafo único.** A eleição de que trata o caput deste artigo observará as regras previstas no Edital de Convocação e no Calendário Eleitoral, anexos à presente Resolução.

**Art. 3º** A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em março de 2023.

**Art. 4º** A eleição da Diretoria Executiva será disciplinada em ato próprio pela Comissão Eleitoral.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 25 de outubro de 2022.

**Cláudia Denicol Winter**  
Presidente do COMSEA



## **ANEXO I**

### **COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes:

- a) Alessandra Haubert – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS)
- b) Mabilda M. Damazo Dotto – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- c) Samira Carvalho Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação (SMED)

Novo Hamburgo, 25 de outubro de 2022.

**Cláudia Denicol Winter**  
Presidente do COMSEA



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 01/2022**  
**Convocação do Colégio Eleitoral**  
**Eleição dos 6 (seis) representantes da sociedade civil**  
**Gestão 2023/2024**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Novo Hamburgo – COMSEA, por meio da Comissão Eleitoral, convoca o **Colégio Eleitoral** constituído pelas entidades cadastradas no COMSEA, para realizar a eleição de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004, das seis (06) representantes da sociedade civil para a **gestão 2023/2024 do COMSEA**.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.189/2004, consistente na escolha dos **seis (06) conselheiros representantes da sociedade civil** para a gestão 2023/2024 do COMSEA.

**Art. 2º** Os membros do COMSEA representantes de setores da sociedade civil serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Parágrafo Único.** O integrante do COMSEA que não se fizer presente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano, perderá a representação, automaticamente, assumindo o suplente.

**Art. 3º** Os membros do COMSEA não perceberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.

**Art. 4º** A eleição ocorrerá por intermédio de uma plataforma virtual.

**Parágrafo Único.** A plataforma, que diz respeito o parágrafo anterior, assim como a metodologia da eleição serão posteriormente informadas pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 5º** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no **ANEXO I** da Resolução 29/2022 do COMSEA.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar supervisionar, dirigir e promover a eleição da Mesa Diretora para o biênio, bem como a posse desta;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização da eleição;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Analisar a documentação e habilitar as entidades aptas ao pleito;
- f) Julgar recursos;
- g) Decidir casos omissos.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CALENDÁRIO E DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** O cronograma do processo de escolha das entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o COMSEA no mandato 2023/2024 seguirá conforme definido em Calendário Eleitoral (**ANEXO III**).

**Art. 7º.** Os seis representantes das entidades de atendimento serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral composto pelas entidades cadastradas no COMSEA.

**Art. 8º** As entidades integrarão o Colégio Eleitoral na condição de VOTANTES e/ou CANDIDATAS, nos seguintes termos:

I - Como VOTANTES: poderão apenas votar.

II - Como CANDIDATAS: poderão ser votadas para concorrer a uma das vagas e, também, poderão votar.

**Art. 9º** As entidades interessadas em participar da escolha dos representantes da Sociedade Civil deverão apresentar:

I - requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou coordenador do grupo, e pelo candidato titular e suplente designado, no qual esteja indicada o segmento;

II - o endereço completo, telefone, e-mail da entidade com a pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

**Parágrafo Único.** Cada entidade/grupo habilitada terá direito a um único voto

**Art. 10.** As entidades votantes e/ou candidatas deverão enviar, entre o dia 01/11/2022 e o dia 02/12/2022, o “*REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO*” (ANEXO IV).

§ 1º O documento de que trata o caput deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e encaminhado digitalmente, em formato pdf, ao seguinte email: [comseanh@gmail.com](mailto:comseanh@gmail.com).

§ 2º A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo e-mail mencionado no parágrafo anterior.

**Art. 11.** A inscrição será feita pela entidade, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital.

**Art. 12.** As entidades que se inscreverem na condição de candidatas devem atender aos seguintes requisitos:

I) Atuar em Novo Hamburgo;

II) Realizar atividades, programas e/ou políticas não governamentais voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

**Art. 13.** Para inscrição, as entidades devem apresentar a seguinte documentação:

I) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;

II) CNPJ;

III) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora;

IV) Relatório de Atividades de 2022;

V) Plano de Ação para 2023;

VI) Requerimento de habilitação (anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, o qual ficará responsável por todas as informações prestadas no respectivo documento.

**Parágrafo Único.** As entidades que possuem, na Casa dos Conselhos, algum dos itens relacionados no caput deste artigo e com o mesmo atualizado, deverão informar sobre a existência dos documentos e apresentar a seguinte documentação:

I) Requerimento de habilitação (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, o qual ficará responsável por todas as informações prestadas no respectivo documento.

**Art. 14.** A Comissão Eleitoral analisará a documentação de cada inscrição e, de forma fundamentada, decidirá quanto ao pedido de inscrição.

§ 1º A inscrição será deferida quando estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

§ 2º A inscrição será indeferida quando não estiver em acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**Art. 15.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 06/12/2022 para publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do pleito.

**Art. 16.** A entidade que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral entre os dias 07/12/2022 e 08/12/2022.

**Parágrafo Único.** A apresentação do recurso será exclusivamente por e-mail enviado ao endereço eletrônico [comseanh@gmail.com](mailto:comseanh@gmail.com).

**Art. 17.** A Comissão Eleitoral terá até o dia 09/12/2022 para julgamento dos recursos.

**Parágrafo Único.** A publicação do resultado do julgamento dos recursos deve ocorrer até o

**dia 12/12/2022, ocasião** em que também constará a relação das entidades candidatas e das entidades votantes.

### **CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO**

**Art. 18.** Serão eleitas 6 (seis) entidades da sociedade civil organizada voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

**Art. 19.** A eleição das 6 (seis) entidades da Sociedade Civil Organizada realizar-se-á no dia **13/12/2022**, de forma online.

**Art. 20.** Poderá votar nesta eleição todas entidades habilitadas aptas e que tiverem a presença confirmada na plenária da eleição.

§ 1º Cada entidade terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.

§ 2º Cada eleitor poderá votar em até 6 (seis) entidades.

§ 3º As 6 (seis) Entidades da Sociedade Civil Organizada mais votadas farão parte da composição do COMSEA - Gestão 2023/2024.

§ 4º Na hipótese de existir entidades habilitadas em número superior a quantidade de vagas, estas serão consideradas como suplentes, aptas a serem chamadas quando da ocorrência de vacância das entidades eleitas.

§ 5º Na hipótese de existir entidades habilitadas em número igual ou inferior a quantidade de vagas, estas poderão ser eleitas por aclamação pelo Colégio Eleitoral, ficando, a critério do COMSEA, realizar processo eleitoral suplementar para as vagas em vacância.

§ 6º Em caso de empate entre duas entidades e sempre que necessário o desempate, será realizada, imediatamente, nova eleição entre estas. Persistindo o empate, restará eleita a entidade com mais tempo de reconhecida existência jurídica, via comprovação Estatutária.



**Art. 21.** O escrutínio será realizado logo após concluída a votação.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone, email ou whatsapp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à sexta das 08h às 17h na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua David Canabarro, nº 20, 5º andar, Centro, Novo Hamburgo.

**Art. 23.** Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados na forma do § 1º do artigo 10, desta Resolução.

**Art. 24.** Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comsea/publicacoes>).

### **Comissão Eleitoral**



**ANEXO III**  
**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>
01/11/2022 a 02/12/2022	Período de inscrições
05/12/2022 a 06/12/2022	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
Até 06/12/2022	Publicação da relação preliminar de entidades aptas a participarem do pleito.
07/12/2022 a 08/12/2022	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral
09/12/2022	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas
12/12/2022	Publicação da relação dos candidatos e das entidades aptas a votarem.
13/12/2022	Eleição
Março de 2023 (Data a ser definida)	Plenária de Posse da nova composição do COMSEA – Gestão 2023/2024



## ANEXO IV

### ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - GESTÃO 2023/2024 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:

<b>Nome da entidade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Tempo de atividade:</b>

**Dados da responsável/representante (presidente/diretor(a)/coordenador(a)):**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Que tipo de trabalho realiza:</b>
<b>Qual o público-alvo:</b>

<b>Caráter da Entidade:</b> ( ) Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional
---

**Faz parte de algum Conselho?** ( ) Sim ( ) Não

Qual (is)?
------------

**Faz parte de outra organização/movimento?** ( ) Sim ( ) Não

Qual (is)?
------------

**Habilitação na condição de:**



( ) Votante (se entidade pretende apenas votar, e **não** concorrer a uma das 6 vagas)

( ) Votante e Candidata (entidade que pretende concorrer a uma das 6 vagas)

**Para representar a entidade no dia da votação, indicamos:**

1. (titular):	Telefone:	E-mail (obrigatoriamente do gmail):
2. (suplente):	Telefone:	E-mail (obrigatoriamente do gmail):

**Caso a entidade seja eleita, indique as/os representantes na condição de conselheira/o:**

**Dados do representante na condição de conselheiro TITULAR:**

Nome:	
Telefone: ( )	E-mail:

**Dados do representante na condição de conselheiro SUPLENTE:**

Nome:	
Telefone: ( )	E-mail:

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

**Obs.: Este requerimento deverá ser assinado e enviado, exclusivamente, por e-mail ao COMSEA entre os dias 01/11/2022 a 02/12/2022.**

**Novo Hamburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**